



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5144, de 16/07/2019

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: [12946/2017](#)
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [12946/2017](#)

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS


EMENTA : Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo como objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB, no exercício financeiro de 2016.

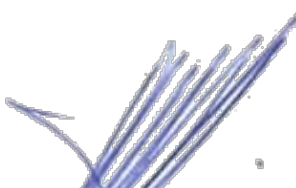
DECISÃO Nº 2402/2019

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, exercício financeiro de 2016, objeto do Processo nº 060.005.036/17; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Renilson Rehem de Souza (Superintendência Executiva, no período de 01.1 a 31.12.2016), José Gilson Andrade (Superintendência Executiva Adjunta, no período de 01.1 a 31.12.2016), Valdenize Tiziani (Chefe do Centro Integrado e Sustentável de Ensino e Pesquisa, no período de 01.1 a 31.12.2016), Hélio Cezar Zgiet Silveira (Diretor Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2016), Antônio Horácio Fernandes da Silva (Diretor de Custos, Orçamentos e Finanças, no período de 01.1 a 31.12.2016), Erika Bommer Cagliari (Diretora de Estratégia e Inovação, no período de 01.1 a 31.12.2016), Vanderli Frare (Diretor de Recursos Humanos, no período de 01.1 a 31.12.2016) e Isis Maria Quezado Soares Magalhães (Diretora Técnica, no período de 01.1 a 31.12.2016); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame; IV - alertar os responsáveis elencados no inciso II de que o julgamento das contas em exame não possui o condão de os isentar de eventuais consequências decorrentes do Processo nº 36.502/13, que examina o Contrato de Gestão nº 01/2014SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE; V - aprovar, expedir e mandar publicar o **acórdão** apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis por estas contas; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 060.005.036/17 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Julho de 2019


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente